

Por determinação de Sua Excelência a  
Presidente da A.R., 21/20/2012

21/20/2012

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Asssembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>444878</u>
Classificação <u>12111111</u>
Data <u>11/10/2012</u>

Senhor(a) Presidente da Assembleia da  
República

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

Data,

Of.º

P.º

2012/10/04

ASSUNTO:

### REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL – PARECER

Excelência,

Em anexo, tenho a honra de enviar a V.Exª parecer aprovado por maioria na Assembleia Municipal da Louçã, em reunião de 27/09/2012, bem como os pareceres das Assembleias de Freguesia de Vilarinho, Casal de Ermio e Louçã.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal,

*Amândio José de Oliveira Torres*  
Amândio José de Oliveira Torres

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA Divisão de Apoio às Comissões
CAOTRI Nº Único <u>444878</u>
Entrada Sada <u>1156</u> Data <u>11/10/12</u>

/ls

**Aos 27 dias do Mês de Setembro e de acordo com o agenda da sessão ordinária da Assembleia Municipal e de acordo com o Artigo 15º do DECRETO N.º 22/XII, é entendimento desta Assembleia Municipal que:**

**1) O Poder Local Autárquico foi uma das principais conquistas da Revolução de Abril e mantém-se até hoje como um dos baluartes do combate aos desequilíbrios estruturais de que o País padece;**

**2) As Juntas de Freguesias, enquanto representantes mais próximas da população do Estado, estão sensíveis e alertas para a resolução de “pequenos” problemas que têm um grande impacto na vida do comum Cidadão;**

**3) Não há, na estrutura administrativa Portuguesa, representante mais directo dos eleitores do que as Juntas de Freguesia;**

**4) Não há, nesta proposta de Reforma Administrativa, qualquer factor de melhoria, revelando-se a mesma como contraproducente, especialmente em áreas do interior;**

**5) Que nenhum eleito em 2009, nem qualquer Órgão do Município, recebeu mandato para participar na extinção das suas Freguesias, antes pelo contrário todos se comprometeram a apoiá-las, reconhecendo a sua importância na administração local, pelo que qualquer deliberação nesse sentido carece de legitimidade democrática;**

**6) A verdadeira razão desta Lei é a redução de custos! Tendo em conta o montante reduzidíssimo de poupança que vai gerar, e, contrabalançando com as perdas históricas, culturais, de identidade local e de ineficácia administrativa, conclui-se que esta Reforma é inadequada na sua forma e aplicação;**

**7) Tendo em conta as manifestações populares e o sentido das mesmas, os pareceres das Juntas de Freguesia legitimamente eleitas, as quais ainda nenhuma manifestou vontade em se agregar, e a ineficácia provada desta Reforma, a Assembleia Municipal, considera que a actual organização das Freguesias do Concelho da Lousã, corresponde ao modelo adequado para o desenvolvimento sustentável do território;**

**Face ao atrás exposto, esta Assembleia Municipal delibera emitir parecer desfavorável à reorganização do território das Freguesias do Município fundamentado na sua discórdia quanto aos parâmetros de agregação e princípios e orientações estratégicas vertidas na Lei nº 22/2012, 30 de Maio.**

**A Assembleia Municipal**



## Assembleia de Freguesia de Casal de Ermio

Concelho da Lousã – Distrito de Coimbra

### Reorganização Administrativa

### Territorial Autárquica

# Parecer

A Assembleia de Freguesia de Casal de Ermio, Concelho da Lousã, Distrito de Coimbra, face à aprovação do Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, visado pela Lei 22/2012 de 30 de Maio, contesta firmemente, o conteúdo desta mesma Lei, bem como todos os seus objectivos e emite o Parecer a seguir formulado.

As razões que nos movem e, que alimentam o nosso sentir, são:

1. A Lei 22/2012 de 30 de Maio, não defende o respeito pela vontade das populações.
  2. Esta Reforma, não é uma verdadeira Reforma Administrativa. É sim uma tomada de posição, para obedecer às directrizes da Troika e, satisfazer a sua vontade.
  3. Esta Lei 22/2012 é, em si mesma, a destruição das Freguesias, acusando-as de ineficientes sem que, essa ineficiência, tenha sido provada ou que, tenha sido feito, qualquer esforço, por parte do Governo Central, para obter essa prova.
  4. Somos a Freguesia mais pequena do Concelho da Lousã. Mas este Executivo, tal como todos aqueles que o antecederam, pode olhar de cabeça bem erguida, por ter contribuído para o desenvolvimento de uma Freguesia, com qualidade de vida.
- A nossa Praia Fluvial, banhada pelo Rio Ceira é, sem sombra de dúvida, a Praia mais bonita da zona Centro, dispondo de acessibilidades totais. Esta Praia é, sem dúvida, o Cartão de visita, não só da Freguesia, como também do Concelho da Lousã.
  - O nosso Parque Industrial, em franca expansão e laboração.
  - O nosso Centro Social, com a prestação do seu serviço à comunidade, desenvolvido ao longo de vários anos. Com todas as suas valências, com toda a sua útil laboração, enche-nos de orgulho, pelo bom serviço que presta à população.
  - As Casas de Turismo aqui existentes e toda a sua útil divulgação e visibilidade, projectando esta Freguesia e este Concelho, para além das nossas fronteiras.

- O Clube Recreativo Ermieense, Associação centenária e que, graças ao bom desempenho, dos seus dirigentes, desenvolve todo um trabalho de ocupação saudável, dos tempos livres, nomeadamente as "Marchas de S. João", Torneios vários, Festa Sénior, etc..

- A nossa Escola Primária, com uma óptima capacidade de resposta, para todas as crianças ali matriculadas. Inclusivamente o Serviço de almoços, servidos em Parceria com o Centro Social.

- O Regadio existente, como base de apoio à agricultura, bem como os vários acessos às propriedades agrícolas, ao serviço dos nossos agricultores.

- Os vários Estabelecimentos de Comércio, Melaria, Carpintaria, Costura, Viveiristas, e Industrias várias, nomeadamente Construção Civil, existentes na Freguesia e procurando, em cada dia, dar o seu melhor.

- A Comissão da Igreja, com todo o trabalho que realizam, tendo em vista a melhoria de condições, para esta população.

Tudo isto faz, desta Freguesia, uma Freguesia viva e activa, onde se pode viver com Qualidade, com Paz e com Serenidade.

Veja-se o último Censos, onde se pode verificar um crescimento, nesta Freguesia de Casal de Ermio, de cerca de 3%.

E não podemos aqui, deixar de chamar a atenção, para o facto de, todos os empreendimentos públicos, atrás descritos existirem nesta Freguesia porque, ou foram da iniciativa da Junta de Freguesia ou tiveram o seu apoio incondicional.

5. Esta Lei manifesta, um enorme desrespeito, pelos Presidentes de Junta, Secretários e Tesoureiros, não valorizando o que, por eles tem sido dado, de trabalho voluntário, bem como, todas as enormes boas vontades, por eles manifestadas.
6. As Freguesias são, o elo de proximidade mais válido, no apoio às populações. São autênticos "portos de abrigo". São o ombro Amigo, para todas as situações.
7. Esta Proposta de Lei, coloca Freguesias contra Freguesias, cujo resultado final, a ser cumprido, conduziria à desertificação, do interior do País.
8. O desenvolvimento do interior do País, deve-se, sem qualquer dúvida, às Freguesias. Desenvolvimento Cultural, Desportivo e de Apoio Social, nomeadamente com a criação e apoio, às IPSS.
9. As Freguesias são, incontestavelmente, o melhor que a democracia tem.
10. As Freguesias respeitam a identidade das populações, bem como o seu Património Histórico e Cultural. No fundo são a preservação das raízes do Povo.
11. O modelo, defendido por esta Proposta de Lei, mesmo corrigido e melhorado, nunca deveria aplicar-se, sem uma adesão voluntária, localmente discutida e planeada.

12. Extinguir Freguesias, fundi-las ou agregá-las, irá criar agitação social e fazer reemergir, conflitos e rivalidades históricas que, fazem parte, da Identidade colectiva das comunidades.
13. A concretização desta Proposta de Lei conduzir-nos-á, a um empobrecimento da participação democrática e, originará no futuro, boicotes a eleições. População que não serve, para ser Freguesia, também não serve para votar, para outros órgãos, em outras eleições.
14. É necessário considerar seriamente que, os problemas financeiros do País, não se devem às Freguesias.
15. Clarificamos ainda, dizendo: a nossa Freguesia não tem dívidas nem administrativos. É o Executivo que realiza todo o trabalho administrativo. As verbas auferidas mensalmente, pelos membros do Executivo, não cobrem, muitas vezes, as despesas por eles realizadas, com a Autarquia. Como podemos ser acusados de afectar, negativamente, o Orçamento do Estado?

Os membros desta Assembleia de Freguesia de Casal de Ermio, reunidos com os Eleitos, dos diferentes Partidos, bem como o Executivo desta Freguesia, rejeitaram os critérios, bem como a proposta de extinção ou fusão, de qualquer Freguesia, no Concelho da Lousã.

Foi assim aprovada uma posição de princípio, que rejeita qualquer fusão, ou extinção da Freguesia.

Nada pode ou deve ser feito, sem uma consulta prévia, à Assembleia de Freguesia que, por sua vez, levará em conta a opinião da População, que nos elegeu, certos de que, só deste modo, estaremos a ser fiéis ao Povo. Só assim estaremos a ser verdadeiramente democráticos.

Recusamo-nos a ser, nós mesmos, os "matadores e coveiros" da Nossa Freguesia.

Casal de Ermio, 22 de Setembro de 2012

O Executivo

A Assembleia de Freguesia

José Humberto Simões Rodrigues



José Humberto Borges Rodrigues

Mário Pedroso Dias

Amândio Aguiar Frola

Helena do Santos dos Reis

Marta Raquel Pereira Rosa



A mim próprio  
o Sr. Presidente da  
Assembleia Municipal

107

João Nunes  
03/09/12

Junta da Freguesia de Vilarinho

Rua do Espírito Santo, 10  
3300-407 Lousã, Portugal  
Tel: 353 254 000 800 560  
Fax: 353 254 000 579

A vida é a natureza de mãos dadas...

### PARECER

04.09.12

Face à aprovação do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, Lei nº. 22/2012 de 30 de maio e de acordo com o nº. 4 do artigo 11º, a Assembleia de freguesia de Vilarinho apresenta o seguinte parecer para ser ponderado pela Assembleia Municipal da Lousã, no quadro da preparação da sua pronúncia, de acordo com o mencionado nos artigos 11º e 12º da mesma Lei.

1. De acordo com o nº. 1 do artigo 1º, a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio (adiante designada por Lei) veio estabelecer os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo;
2. Para efeitos dessa reorganização a Lei determina, no seu artigo 4º:
  - A reorganização será concretizada dentro da área de cada município;
  - Em função do número de habitantes e da densidade populacional;
  - Classificar os municípios em 3 níveis. Tendo como base o artigo 4º e o anexo I, o Município da Lousã insere-se no nível 3.
3. O nº.1 do artigo 5º, cria a classificação de lugar urbano que é aquele com população igual ou superior a 2000 habitantes. No entanto, também vem explanado que para efeito desta Lei, lugar urbano pode não coincidir com a freguesia, tal como mencionado no n.º 2 do mesmo artigo. Assim, tendo por base este entendimento a freguesia de Vilarinho que apesar de ter mais de 2000 habitantes, não é considerada lugar urbano e por conseguinte não consta do anexo II da Lei.
4. De acordo com o anexo II, apenas a Lousã é considerado lugar urbano, ou seja, neste caso a freguesia coincide com lugar urbano, pelo que não tem aplicação os números 2 a 4 do artigo 5º.
5. Nos termos da norma do artigo 6.º, e relativamente aos municípios de nível 3, deve existir uma redução global do respectivo número de freguesias correspondente a:
  - 50% do número de freguesias cujo território se situe no mesmo lugar urbano (como o Município da Lousã apenas tem um lugar urbano não haverá qualquer redução);
  - 25% do número das outras freguesias.

e-mail:

site:



## Junta de Freguesia de Vilarinho

Rua dos Sítios das Freixas n.º 6  
3400-407 Lousã, Portugal  
Telefone/Fax: 239 650 692  
N.º CC: 507 307 879

*A vida é a natureza de mãos dadas.*

6. Como o município da Lousã tem 5 freguesias classificadas de, outras freguesias, designadamente Casal de Ermio, Foz de Arouce, Gândaras, Serpins e Vilarinho, terá de haver um corte mínimo de 25%.
7. No entanto, como esse corte atingiria teoricamente mais do que uma freguesia, considerando a exceção dos n.º 4 do artigo 6º, que proíbe a redução a menos de 4 freguesias, apenas será obrigatório reduzir uma freguesia.
8. Essa escolha, pela Assembleia Municipal da Lousã, deverá atender aos critérios do artigo 8º, nomeadamente a alínea b) dessa norma.
9. De acordo com o consubstanciado no artigo 8º, cumpre-nos destacar a Freguesia de Vilarinho, não só pelo índice de desenvolvimento económico e social, mas também pelo elevado número de habitantes (2895 habitantes), pela história, cultura e acima de tudo, pela grande concentração de equipamentos coletivos.
10. A Freguesia de Vilarinho possui uma identidade histórica, cultural e social de uma grandeza ímpar, e a comprovar temos o elevado número de equipamentos coletivos existentes na Freguesia de Vilarinho, os quais destacamos:
  - Edifício da Junta de Freguesia. Com atendimento diário na secretaria todos os dias úteis, permitindo uma proximidade e celeridade na resolução ou encaminhamento das necessidades e anseios da população. Também dentro do mesmo horário e nas mesmas instalações, funcionam paralelamente o Posto dos Correios de Vilarinho e o espaço internet;
  - O cemitério, de enorme antiguidade, grandeza e capacidade;
  - A igreja matriz, datada de meados do século XVIII;
  - Salão Paroquial de Vilarinho, constituído por um salão de grandes dimensões e por inúmeras salas, sanitários e um parque de estacionamento. Para além da sua utilização para serviços inerentes à Paróquia, serve ainda para reuniões, convívios, festas e ensaios de grupos locais;
  - Estádio Dr. José Pinto de Aguiar, principal campo de futebol do município da Lousã, local onde as equipas do Clube Desportivo Lousanense treinam e jogam;
  - Aeródromo, que serve de base a avionetas e helicópteros, sendo considerado imprescindível no combate a fogos, na serra da Lousã, em particular e na Zona centro do País, em geral;
  - Escola Nacional de Bombeiros – Centro de Formação Especializada em Incêndios Florestais (CFEIF), criada a 1 de Março de 2004. Tem a sua sede no Aeródromo da Chã do Freixo;

e-mail:

site:



## Junta de Freguesia de Vilarinho

Rua da Senhora Freixo n.º 6  
3300 - 407 Vilarinho LUSA  
Telefone Fax: 00351 900 352  
N.º CC: 507 307 378

*A vida é a natureza das mãos dadas...*

- Baldios da Freguesia de Vilarinho, abrange uma extensa área florestal, superior a 900 hectares, sendo um património dos Compartes recenseados na Freguesia.  
Com sede própria, constituída por gabinetes e garagem de grande dimensão, estaciona-se neste local, após o período laboral, as viaturas e trator que servem de apoio à atividade diária da equipa de Sapadores Florestais dos Baldios. Para além do referido, existe um enorme investimento noutros equipamentos relacionados com os trabalhos de silvicultura, assim como para fazer face às intervenções na limpeza do património dos Baldios e na prevenção e combate aos incêndios florestais;
- Espaço disponível para a construção da futura área de Lazer na Freguesia de Vilarinho. Este equipamento insere-se numa estratégia de criação de um local de utilização livre e próximo das pessoas, tendo como principais objectivos, a criação de hábitos desportivos e a socialização e integração social;
- Escola do pré-escolar ao secundário, ainda se encontra em construção, logo que esteja em funcionamento aumentará a oferta no ensino concelhio;
- Existência de vários estabelecimentos públicos de ensino: Jardim de Infância do Freixo, Escola do Primeiro CEB do Freixo e Escola do Primeiro CEB de Vilarinho, que agrupam, no seu total, mais de uma centena de alunos;
- Academia de Música, localizada no lugar da Sarnadinha, espaço que acolhe jovens e adultos com projetos inovadores e interessantes na área da música;
- Centro de Saúde, de construção recente, no entanto, e apesar de ainda não ter aberto ao público, consideramos que quando tal acontecer é uma mais-valia para toda a população Lousanense;
- Clínica Veterinária, considerada a maior Clínica Veterinária da Lousã, oferecendo à comunidade um grande número de serviços, encontrando-se inclusivamente equipada com sala de operações e internamentos;
- Ecomuseu Serra da Lousã - Núcleo de Gastronomia e Doçaria Regional da Serra da Lousã que pela sua localização e infra-estruturas, oferece à comunidade um bastíssimo leque de oportunidades, designadamente na área do ensino-aprendizagem da arte de cozinhar. É constituído pelo Lagar Mirita Sales, muito antigo e recuperado para que toda a população, sobretudo os mais jovens tenham um conhecimento sobre a funcionalidade e finalidade dos lagares;
- Clube Recreativo Vilarinhense é uma associação de desporto e recreio, com instalações próprias, constituídas por salão, palco, camarins, bar, biblioteca, gabinetes, cozinha, churrasqueira e arrecadações. Esta coletividade pelo espaço, localização e área de estacionamento envolvente, é utilizado anualmente, por Entidades e comunidade em geral para realizar festas,

e-mail:

site:





## Junta de Freguesia de Vilarinho

Rua do Espírito Santo, 16  
11200 - 407 - Vilarinho, USA  
Telefone: 914 209 900 630  
V.P.O. 687 307 378

A Junta e a natureza das mãos dadas...

- convívios, ensaios, entre outras atividades, contribuindo desta forma para que cultural e socialmente a Freguesia de Vilarinho se destaque na Região;
- Churrasqueiras públicas existentes na Freguesia com construções recentes. Uma localiza-se no perímetro dos Baldios de Vilarinho, mais propriamente no Avelal tendo os equipamentos imprescindíveis ao lazer e convívio da Comunidade em geral, dotada ao mesmo tempo da segurança que se impõe na proteção da floresta. Já a outra está em propriedade da Junta de Freguesia na Gândara de São Cosme-Vilarinho;
- Polidesportivos existentes na Freguesia, nomeadamente nos lugares de Vilarinho, Freixo e Chã do Freixo, são infra-estruturas utilizadas ao longo do ano para a prática de desporto formal e informal pela comunidade;
- ADIC, Associação de Defesa ao Idoso e Crianças, esta Associação existe essencialmente para apoio à comunidade, através da vertente social. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, fortemente implantada na região que desenvolve os seus serviços exclusivamente para a sociedade, muito principalmente para as crianças e idosos, através da prestação de serviços nas suas diversas valências: centro de dia, apoio domiciliário, jardim-de-infância e atividades de tempos livres. Com mais de 100 utentes tem em curso um investimento superior a um milhão de euros na construção de um novo Centro Social, excluindo neste montante o valor dos equipamentos, estando projetada nesta nova estrutura a construção da valência de Lar que irá adicionar mais algumas dezenas de utentes aos serviços da Instituição;
- Quinta do Caimão da ARCIL, a qual se encontra vocacionada para a produção agrícola e pecuária, tendo como finalidade, o auto abastecimento da Instituição e a comercialização dos excedentes. Este espaço funciona simultaneamente como área de emprego protegido e de ocupação para deficientes;
- Associação da Ribeira de Prilhão, uma colectividade de acção cultural, desporto, convívio e desenvolvimento local. Serve uma região em que a associação, sobretudo ao final do dia, é o único ponto de convívio da população, tendo sede própria, construída de forma faseada, com grande afinco pelos sócios, ao longo da sua existência;
- Antiga Escola do Primeiro CEB de Prilhão, recuperada recentemente pela Autarquia e Comunidade. Serve nos dias uteis para as atividades da ADSCCL, Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares, assim como para o Clube dos Desbravadores que ao fim de semana, ocupam, sobretudo, os jovens nas mais diversas atividades. Também a comunidade usufrui deste amplo espaço, composto ainda de recreio e jardim, para ações de convívio, lazer ou de outro âmbito comunitário;

e-mail:

site: [www.vilarinho.usa](#)



## Junta de Freguesia de Vilarinho

Rua da Escola da Princesa, 11  
3200-4307 Vilarinho, 224  
Telefone Fax: 224 631 632  
V.F.O. 001 2011 01 01 08

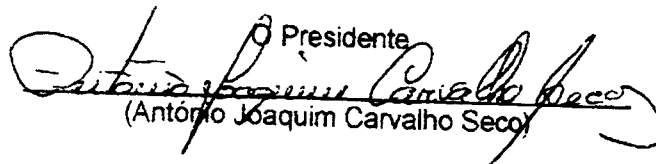
*À vida é a natureza de mãos dadas...*

Face ao acima exposto, somos de parecer que a Freguesia de Vilarinho não deverá sofrer nenhuma alteração na sua definição, delimitação dos seus limites territoriais, bem assim como, não deverá ser enquadrada em nenhuma reestruturação, por agregação de freguesias, abrangida pela Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

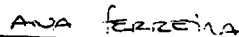
Vilarinho, 15 de Junho de 2012

O Órgão Executivo

O Presidente

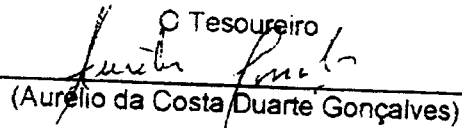
  
(António Joaquim Carvalho Seco)

A Secretária



(Ana Maria da Conceição Ferreira)

O Tesoureiro

  
(Aurélio da Costa Duarte Gonçalves)

e-mail:

site:



## LOUSÃ

### PROPOSTA

A Assembleia de Freguesia da Lousã considera que a reforma do aparelho do estado se deve fazer pela racionalização das entidades e organismos da administração central e não pelas Freguesias, expoente máximo de uma governação democrática de proximidade e de maior possibilidade de participação dos cidadãos e também de maior identificação e responsabilização dos eleitos.

Nestes termos, considera-se que, a bem do povo e da nação, deveria a Assembleia da República proceder a uma alteração da Lei 159/99, de 14 de Setembro, e desencadear de seguida os mecanismos legislativos e administrativos indispensáveis a que as atribuições cometidas às entidades autárquicas, em especial às freguesias, fossem devidamente densificadas e, em sintonia, identificados os meios de financiamento indispensáveis a um cabal desempenho das funções atribuídas.

Não podemos deixar de realçar que o peso total das freguesias de Portugal é uma mera migalha, como reconhece a OCDE que diz, em relatório recente, que «o peso económico das freguesias é reduzido». O orçamento conjunto das 4.259 freguesias portuguesas representa 450 milhões de euros, 0,3 por cento do Produto Interno Bruto (PIB) português e que o retorno desta migalha, podemos afirmar, se multiplica como se de um «novo milagre dos pães» se tratasse.

#### Assim:

A Assembleia de Freguesia da Lousã considera como inaceitável a reorganização do mapa autárquico concelhio, não aceitando, por ser prejudicial aos interesses das populações esta freguesia que à Freguesia da Lousã seja agregada qualquer das umas freguesias que com ela partilham do único lugar designado como urbano, o lugar da «Lousã», ou seja, a agregação a Lousã seja de freguesia das Gândaras seja da Freguesia de Vilarinho.

Só uma operação de «régua e esquadro» poderá considerar como de interesse público tal agregação além de que só o desconhecimento do país real pode considerar qualquer destas freguesias como «urbana». No caso da freguesia da Lousã, terá de lembra-se aos «senhores de Lisboa», que abrange 54 lugares além da Vila da Lousã e tem um área florestal e agrícola superior a 60% da sua área, como se pode constatar pela consulta da RAN, REN e dos mapas da Rede Natura 2000 – Sítio PTCO0060.

Pegos, lugar rural da freguesia da Lousã, em 21 de Setembro de 2012.

*Alameda da Freguesia da Lousã, 100 - 3700-000 Lousã - T. 213 510 000 - F. 213 510 004*

*Assinada e rubricada por todos os membros da Assembleia de Freguesia da Lousã*

*Assinada e rubricada por todos os membros da Assembleia de Freguesia da Lousã*

*Assinada e rubricada por todos os membros da Assembleia de Freguesia da Lousã*

*Assinada e rubricada por todos os membros da Assembleia de Freguesia da Lousã*